

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria Nº 28/1997 de 2 de Maio

Considerando que os processos de candidatura apresentados pelas empresas autorizadas a realizar inspecções periódicas obrigatórias de veículos, prevê actualizações de tarifário de acordo com a variação do índice de preços ao consumidor;

Atendendo ao regime de preços declarados que rege aquela actividade e o facto de ter decorrido um ano desde a última revisão;

Ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, o seguinte:

1.º - Os preços máximos a praticar, nos centros de inspecção de veículos, quer fixos quer móveis, são actualizados para os seguintes valores:

- Veículos ligeiros, reboques e semi-reboques (não agrícolas)	4 600\$00
- Veículos pesados e tractores de mercadorias	6 800\$00
- Motociclos	3 400\$00
- Tractores agrícolas e reboques agrícolas	1 700\$00
- Ciclomotores	1 200\$00

2.º - Os preços referidos são com IVA incluído;

3.º - A presente portaria entra em vigor oito dias após a sua publicação.

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assinada em 25 de Março de 1997.

O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.